



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040  
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ: 46.200.846/0001-76  
www.lencoispaulista.sp.gov.br

### **Ata de Registro de Preços N.º 087/2019**

Pregão n.º 52/2019  
Processo n.º 077/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços que fazem parte, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º. 55, inscrita no CNPJ sob n.º 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Secretário de Suprimentos e Licitações, Sr. José Denilson Nogueira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG nº 23.276.290-9 SSP/SP e CPF nº 158.226.968-80, e do outro lado empresa **MORAES E GUEDES TINTAS LTDA-ME**, com sede à Rua Da República, n.º.165, município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º.19.849.459/0001-92 e Inscrição Estadual n.º.684.120.480.113 doravante denominada **REGISTRADA**, aqui representada pelo Sr. Valdomiro de Carlo, preposto, portador do RG nº 21.806.382 e CPF nº 122.446.828-70, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, regendo-se pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Executivos n.ºs 331/2003 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de diversos tipos de ferramentas, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades do Município, conforme especificação e quantidade estimada constante do Anexo I do edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA ANEXOS**

2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:

- a) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;
- b) A proposta constante processo do Pregão n.º 052/2019

#### **CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS**

3.1. A PREFEITURA adquirirá da FORNECEDORA os seguintes tipos de ferragens:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

<b>Item</b>	<b>Qde Estimada</b>	<b>Un.</b>	<b>Descrição do Material</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>
<b>171</b>	10	UN	Facão p/ mato 14"lâmina em aço carbono com fio liso	Berg	16,64
<b>172</b>	10	UN	Facão para mato 18"lâmina em aço carbono com fio liso	Berg	18,56
<b>173</b>	10	UN	Facão para cana 14"lâmina em aço carbono com fio liso	Flash	27,04
<b>174</b>	10	UN	Facão para cana 14", lâmina em nanocarbono com fio liso	Flash	27,04
<b>184</b>	2	UN	Marreta quadrada 800g	Rio Claro	15,82
<b>185</b>	2	UN	Marreta quadrada 1kg	Rio Claro	21,01
<b>186</b>	2	UN	Marreta quadrada 1,25kg	Rio Claro	27,59
<b>187</b>	2	UN	Marreta quadrada 1,5kg	Rio Claro	27,59
<b>188</b>	2	UN	Marreta quadrada 2kg em aço	Rio Claro	34,02
<b>189</b>	5	UN	Martelo unha 18 mm	Western	17,40
<b>190</b>	5	UN	Martelo unha 20mm	Western	17,40
<b>191</b>	5	UN	Martelo unha 23mm	Western	20,07
<b>192</b>	5	UN	Martelo unha 25 mm	Western	21,95
<b>193</b>	5	UN	Martelo unha 27 mm c	Western	23,83
<b>194</b>	5	UN	Martelo unha 29 mm	Western	26,49
<b>195</b>	5	UN	Martelo bola 500 grs	Starfer	27,55
<b>196</b>	5	UN	Martelo bola 1 kg	Starfer	37,16
<b>197</b>	5	UN	Martelo borracha - 450g	Mikits	7,84
<b>198</b>	10	UN	Chibanca .(picareta) em aco, 4 libras com olho de 70x45mm	Tecfund	41,55
<b>205</b>	20	UN	Balde para concreto 12 lt	Zumblick	6,00
<b>206</b>	50	UN	Bandeja p/ pintura	Compel	3,75
<b>207</b>	30	UN	Broxa retangular 15,0x5,6 cm	Compel	3,11
<b>208</b>	30	UN	Broxa retangular 18,0x8,0 cm	Starfer	3,96
<b>211</b>	20	PC	Colher de pedreiro nº 12	Starfer	12,79
<b>212</b>	20	PC	Colher de pedreiro nº 5	Starfer	8,95
<b>213</b>	20	PC	Colher de pedreiro nº 6	Starfer	8,95



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

<b>214</b>	20	PC	Colher de pedreiro nº 7	Starfer	9,59
<b>215</b>	20	PC	Colher de pedreiro nº 8	Starfer	10,64
<b>216</b>	20	PC	Colher de pedreiro nº 9	Compel	10,87
<b>222</b>	10	UN	Espatula de aco inox 1 1/2	Compel	6,16
<b>223</b>	10	UN	Espatula de aco inox 2 1/2	Compel	6,72
<b>224</b>	10	UN	Espatula de aco inox 3	Compel	7,17
<b>225</b>	10	UN	Espatula de aco inox 4	Compel	7,50
<b>226</b>	10	UN	Espatula forjada 2cm	Western	2,45
<b>229</b>	50	UN	Folha de serra	Western	0,99
<b>230</b>	10	UN	Arco de serra 12"	Compel	12,18
<b>251</b>	30	UN	Rolo para pintura de espuma 15 cm completo	Compel	2,24
<b>252</b>	30	UN	Rolo para pintura de espuma 23 cm completo	Compel	6,19
<b>253</b>	20	UN	Rolo para pintura de espuma 23 cm sem suporte	Compel	3,73
<b>254</b>	20	UN	Rolo para pintura de espuma 5 cm completo	Compel	1,27
<b>255</b>	20	UN	Rolo para pintura de espuma 9 cm completo	Compel	1,70
<b>256</b>	30	UN	Rolo para pintura de la 15 cm completo	Compel	3,25
<b>257</b>	30	UN	Rolo para pintura de la 23 cm completo	Compel	6,82
<b>258</b>	20	UN	Rolo para pintura de la 23 cm sem suporte	Compel	4,45
<b>259</b>	20	UN	Rolo para pintura de la 9 cm completo	Compel	2,42
<b>260</b>	20	UN	Suporte p/ rolo 23 cm	Compel	2,37
<b>261</b>	20	UN	Extensor para pintura – 3m	Compel	21,68
<b>270</b>	20	UN	Trena de 03 mts	Hammer	7,20
<b>271</b>	20	UN	Trena de 05 mts	Hammer	10,34
<b>272</b>	20	UN	Trena de 08 metros	Stanley	30,57
<b>273</b>	20	UN	Trena de 10 mts	Starfer	9,40
<b>274</b>	20	PC	Trena de 20 mts	Starfer	15,52
<b>275</b>	5	PC	Trena de 30 mts	Starfer	22,45



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040  
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ: 46.200.846/0001-76  
www.lencoispaulista.sp.gov.br

<b>276</b>	5	UN	Trena de 50 mts - fibra de vidro	Starfer	35,43
<b>277</b>	10	UN	Trincha 1 1/2"	Compel	2,37
<b>278</b>	10	UN	Trincha 1"	Compel	1,89
<b>279</b>	10	UN	Trincha ½"	Compel	1,26
<b>280</b>	10	UN	Trincha 2 1/2"	Compel	4,16
<b>281</b>	10	UN	Trincha 2"	Compel	3,01
<b>282</b>	10	UN	Trincha 3"	Compel	5,98
<b>283</b>	10	UN	Trincha ¾"	Compel	1,57
<b>284</b>	10	UN	Trincha 4	Compel	8,36
<b>301</b>	100	UN	Lixa ferro 80	Tatu	1,81
<b>302</b>	100	UN	Lixa d'água 180	Tatu	0,96

### CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. A registrada apresentará, com o material, a fatura referente ao fornecimento efetuado;
- 4.1.2. Não serão aceitas faturas de fornecimentos não efetuados;
- 4.2. A fatura não aprovada pelo Almojarifado Municipal será devolvida à empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição;
- 4.3. A devolução da fatura não aprovada pelo Almojarifado Municipal em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos;
- 4.4. O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura referente ao fornecimento do produto;
- 4.5. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação para o exercício de 2019, por parte da Municipalidade, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

02.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
03.02- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
04.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
05.02 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
05.03 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
06.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
07.03 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
09.04 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
10.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
11.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
12.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040  
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ: 46.200.846/0001-76  
www.lencoispaulista.sp.gov.br

---

- 13.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 14.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 15.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 16.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 19.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

4.6. As despesas decorrentes desta licitação para o exercício de 2020 correrão pelas seguintes dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal daquele exercício.

### **CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA**

5.1. A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze) meses**.

### **CLÁUSULA SEXTA DA ALTERAÇÃO DE VALORES**

6.1. A Registrada que tiver seus preços registrados fica obrigada a entregar os produtos no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;

6.2. A empresa que pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro deverá comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;

6.3. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;

6.4. A Registrada poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

### **CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO DA ATA**

7.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará à PREFEITURA o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

7.1.1. Fica ao critério da PREFEITURA declarar rescindida a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.



## **CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES**

8.1. A empresa que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta ata de registro de preços, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos materiais, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

8.2. As sanções estabelecidas nesta ata de registro de preços serão de competência exclusiva do Prefeito, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

8.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. As multas referidas nesta ata de registro de preços poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

## **CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA**

9.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado, ficará obrigado ao fornecimento do material;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040  
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ: 46.200.846/0001-76  
www.lencoispaulista.sp.gov.br

---

9.2. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Municipalidade, não estando a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição;

9.3. De acordo com as necessidades, solicitará ao Setor de Licitações ou ao Setor de Compras, a expedição da “Autorização de Fornecimento”, que substituirá o Termo de Contrato, e da qual constará a data de expedição, o número do empenho, a fonte de recurso, a especificação do material, o quantitativo e os preços unitários e totais;

9.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais;

9.3.2. As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos respectivos empenhos;

9.3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento, e, em caso contrário, estarão sujeitas à devolução das mesmas;

9.4. Os materiais deverão ser entregues nos diversos setores e locais indicados pela Prefeitura, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação, no horário compreendido entre as 08:00 e as 16:00 horas, **de acordo com as quantidades solicitadas**.

9.4.1. A Prefeitura poderá, a seu critério, se recusar a receber os materiais que forem entregues com atraso;

9.4.2. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.

9.5. O material deverá ser entregue e faturado, de acordo com o solicitado;

9.6. A empresa vencedora deverá entregar produto idêntico à amostra avaliada e aprovada pela Prefeitura, se esta tiver sido apresentada;

9.7. O contratado deverá garantir a qualidade dos materiais sendo que, constatando-se que os mesmos apresentem qualquer tipo de defeito, serão devolvidos, devendo a Prefeitura ser ressarcida com a entrega de outro produto no mesmo prazo estabelecido para a entrega dos materiais.

9.8. No caso de **execução contratual pela filial** da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz no edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040  
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ: 46.200.846/0001-76  
www.lencoispaulista.sp.gov.br

---

9.8.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DO DIREITO DE REGRESSO**

10.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Para que produza os devidos e legais efeitos, firmam o presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

Lençóis Paulista, 24 de Abril de 2019.

Pela **PREFEITURA:**

Pela **REGISTRADA:**

\_\_\_\_\_  
José Denilson Nogueira  
Secretário de Suprimentos e Licitações

\_\_\_\_\_  
Valdomiro de Carlo  
Preposto

### **TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2- \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG: